



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de Compras, Licitações e  
Contratos”



AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

“EXCLUSIVO - ME/EPP/EQUIPARADAS”

**OBJETO**  
“ AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE”

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

“fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.”

**“MENOR PREÇO POR ITEM”**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 166.808,00** (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 06/11/2024**, às 10h29min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 06/11/2024**, às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

LOCAL/PLATAFORMA LICITANET - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Havendo a necessidade, poderá a Agente de Contratação/Pregoeira prorrogar qualquer prazo, motivadamente. LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

**RENATA NUNES ROMÃO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**  
**Port. 4730/2023**



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de Compras, Licitações e  
Contratos”



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2024

*EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL (MEI).*

## 1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

O Município de Rio Crespo/RO, através da Comissão de Contratação e Agente de Contratação, nomeados pela portaria nº 2470/2024, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1160 - Centro, torna público á quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

### 1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

1\* Agente de Contratação/Pregoeira: **Renata Nunes Romão**

2\* Fone/Fax: (69) 3539-2017 – ramal 203 setor de Compras (Deptº de Compras, Licitações e Contratos)

Fone/Fax: (69) 3539-2017 Prefeitura Municipal - endereço eletrônico Portal da Transparência

[www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br).

Data de Abertura 06/11/2024

Horário: 10:30min

Plataforma: <https://licitanet.com.br/>

## 1.2 DO OBJETO:

**1.2.1.1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



### **1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.3.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Nº 315/2024, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

## **2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma Licitanet, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

2.3. Caberá a Agente de Contratação/pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação/pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma Licitanet.

2.6. A Agente de Contratação/Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.2 **Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

3.3 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

## **3.5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.5.1 O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.5.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.5.3 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.5.4 Abrir as propostas de preços;

3.5.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



- 3.5.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.5.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.5.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.5.9 Declarar o vencedor;
- 3.5.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.5.11 Elaborar a ata da sessão;
- 3.5.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.5.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 3.6 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do endereço eletrônico Portal da Transparência [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br), na Plataforma de Licitações “Licitanet, através do endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.
- 3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.9 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

- 3.9.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 3.9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.
- 3.9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.9.3.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**3.5.3.2 – Para todas as empresas;**

| 30 dias    | 90 dias    | 180 dias   | 365 dias   |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 134,00 | R\$ 224,00 | R\$ 377,00 | R\$ 557,00 |

- 3.9.3.2 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- 3.9.3.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Rio Crespo.
- 3.10 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.11 Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 3.12 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



### **3.12.1 VEDAÇÕES**

- 3.12.2** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas;
- 3.12.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.12.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.12.6** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.12.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.8** Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.9** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 3.12.10** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.12.11** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 3.12.12** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 3.12.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 3.8.2. e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.12.14** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



**alínea “a” do subitem 5.2**

**4.4.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**4.5.** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**4.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones:

**(34) 3014-6633 (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**4.7.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.8.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio Crespo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.9.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**5. – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007**

**5.1** No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá (ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.1.1** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**5.2** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**5.3** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.4** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.5** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**5.6** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**5.7** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.8** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; **6.10..** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



5.9 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.10 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.11 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.12 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.13 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

5.14 O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

## **6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

6.3. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

6.4. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

## **7 DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;

II. Marca/Modelo;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

7.2. A etapa do anexo da documentação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, exigidos no **Anexo II** deste edital, deverá ser **ENVIADO** na ordem em que **foram solicitados** e em um único anexo em **PDF COMPRIMIDO**, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

7.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

- A falsidade da declaração de que trata o 7.2.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Ag. de Contratação/Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

7.9. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.10. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

7.12. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.13. Os cadastros das propostas **DEVEM** respeitar a especificação técnica dos itens e regras do Termo de Referência e ETP;

7.14. Obs: atenção na posição dos itens do TR x Plataforma Licitanet, caso houver divergência da posição dos itens no Termo de Referência com o da Plataforma Licitanet, será considerado a posição dos itens na plataforma Licitanet.

## **8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Ag. de Contratação/Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.1. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

V. Valor unitário e total dos itens;

VI. Marca/Modelo;

VII. Fabricante;

VIII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Ag. de Contratação/Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

8.3. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.4. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

8.5. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme Edital.

8.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Ag. de Contratação/Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

- Em casos de diligências no anexo da proposta inicial - à Comissão Julgadora promoverá as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. É o sentido que se extrai do **Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário**, in verbis: “atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei”.

8.8. A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pela Ag. de Contratação/Pregoeira, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 09.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.13. **DA EXEQUIBILIDADE** – Conforme IN 73/2022 Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14. Sendo efetuado lance manifestamente **inexequível acima de 50%**, a Ag. de Contratação/Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, a ser excluído, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, persistindo o lance inexequível, **poderá a Agente de Contratação exigir uma garantia de proposta para segurança desta Administração;**

8.15. Permanecendo a proposta considerada inexequível, o proponente **deverá** comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando justificativas e documentos tais como CONTRATO(S) e FATURA(S) com objeto e preços compatíveis aos ofertados pela licitante para a contratação, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da CONTRATANTE que comprovem a execução satisfatória de objeto compatível com o da pretensão contratual. A falta do envio da comprovação resultará na desclassificação da proposta.

- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

8.16. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



não honre a oferta encaminhada, terá a oportunidade de enviar sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

## 9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos da lei 14.133/21 e o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

9.1. **Modo de Disputa Aberto** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 1,00 (um real) menor que o valor do último lance.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.

10.3.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.5 **Modo de Disputa Aberto e Fechado** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

10.6 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.7 Encerrado o prazo de que trata, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.8.1 Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.9 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

10.10 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

## 11. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 12 (doze) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's

12.1. Na disputa de itens de participação **Exclusiva** ou **Cotas Reservadas** para ME/EPP/MEI, proceder-se-



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



á da seguinte forma:

12.1.1. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individuais sediadas locais, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, Regional, ou Estadual sejam iguais ou **até dez por cento superiores** ao menor preço;  
b) nos termos do Decreto Municipal 1175/2016, **nos itens destinados às ME/EPP/MEI**, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.

III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Estadual.

c) para efeito do item anterior, considera-se:

I - Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Rio Crespo;

II - Entendem-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião do Vale do Jamari, sendo: Ariquemes, Cacauplandia, Buritis, Campo Novo, Monte Negro, Machadinho do Oeste e Cujubim, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

III - Entende-se por Estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.

d) nas licitações a que se refere o subitem anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

## 12.2 DO BENEFÍCIO REGIONAL

12.2.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 1175, de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

12.2.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

12.2.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

12.2.4 a hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 7.14.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.2.6 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

12.2.7 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

12.2.8 os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Cacauplandia, Rio Crespo, Cujubim e Machadinho D'Oeste.

12.2.9 Os benefícios previstos nos itens não se aplicam quando: I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

12.2.10 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



### 13. DO DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei 14.133 01 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com **SORTEIO ELETRÔNICO**, disponibilizado pela plataforma Licitanet em conformidade com a Instrução Inicial de Representação com Pedido de Cautelar TC 039.591/2023-3 do TCU.

### 14. – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de **02 (Duas) horas**, contado da solicitação da Ag. de Contratação/Pregoeira no sistema, para envio da Proposta readequada ao último lance ofertado após ACEITE e a 1ª fase de intenção de recurso e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Após finalização dos lances, aplicação de benefício regional **quando houver**, negociações e atualizações dos preços e após o Aceite, a Pregoeira abrirá prazo de 15 minutos para intenção de recurso e após as **02 duas horas**, para os licitantes anexarem a proposta readequada e os documentos habilitatórios. Examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total encontra-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

14.3. A Ag. de Contratação/Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços.

14.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



– TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

#### **15 - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchido, juntamente com a documentação habilitatória e **complementar** (Anexo II), caso haja.

15.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET/LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

#### **16. - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Ag. de Contratação/Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Ag. de Contratação/Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

16.5. A Ag. de Contratação/Pregoeira poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

16.6 A proposta final do licitante tem validade 60 dias a parti da abertura do pregão.

16.7 Após, a Ag. de Contratação/Pregoeira irá abrir a **PRIMEIRA FASE** de intenção de recurso.

#### **16.8 DA PRIMEIRA FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS ACEITE DAS PROPOSTAS**

16.7.1 Após a fase de julgamento das propostas da etapa de negociação e o aceites das propostas, a Ag. de Contratação/Pregoeira abra a intenção de recurso no prazo de 15 (minutos) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo realizada a apreciação e definida a resposta na ultima fase de Intenção de Recurso. Nas fundamentações do TCU Acórdão 2180/2023 e Art. 44 do Decreto art. 40 da IN73/2022 e Art. 44 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

#### **17. - DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

17.1. Nos casos em que a Ag. de Contratação/Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Ag. de Contratação/Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, a Ag. de Contratação/Pregoeira se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



17.4. Em casos de ausência de declarações e de anexos do edital, poderá a Agente de Contratação/Pregoeira abrir diligência.

**18 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame devem estar nas conformidades **do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021 para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira..**

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.7. Depois de solicitado pela Ag. de Contratação/Pregoeira, a empresa melhor classificada terá o prazo dado pelo condutor do processo para enviar a documentação **complementar** para habilitação através do módulo HabilitaNet/Licitanet.

18.8. A Ag. de Contratação/Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.9. Se a documentação de habilitação conforme preconiza o Art 62º da Lei Federal nº 14.133/21 e não estiver completa e correta, poderá a Ag. de Contratação/Pregoeira considerar o proponente **INABILITADO**.

18.10. A ausência dos anexos que constam no Edital, poderão ser sanados via diligência.

18.11. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Ag. de Contratação/Pregoeira via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.12. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.

18.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.14. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desqualificação, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”**



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei nº14 133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.18. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.19. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.20. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a Ag. de Contratação/Pregoeira poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.21. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Ag. de Contratação/Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.22. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital e/ou os solicitados “**via chat**” quando a Agente de Contratação/Pregoeira requerer para sanar qualquer deligência, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

## **19 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

19.2.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.2.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

## **19.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

19.3.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

19.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**19.3.3** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**19.3.4** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**19.3.5** A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de *Certidão da dívida ativa do Estado (no caso de ser do Estado de Rondônia, seguir a Instrução Normativa nº 12/2021/GAB/CRE)*.

**19.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**19.4** **REGULARIDADE CADASTRAL:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**19.5** **DECLARAÇÕES**

**19.5.1** Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

**OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:**

19.5.1.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

19.5.1.2 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.5.1.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

19.5.1.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Rio Crespo-RO.

19.5.1.5 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.5.1.6 Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

19.5.1.7 Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

19.5.1.8 Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

19.5.1.9 Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica.

19.5.1.10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

19.5.1.11 **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadram em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



19.5.1.12 Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

## 19.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**19.6.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**19.6.2** A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);

**19.6.3** As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 últimos exercícios sociais conforme I do art. 69 da lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial do Respetivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprove a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**19.6.4** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG =        ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

ISG =        ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

ILC =        ;

Passivo Circulante

19.6.5 O balanço deve ser apresentado com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado pela junta comercial do estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED.

19.6.6 Empresa constituída a menos de um ano admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade, substituível pelo balanço de abertura devidamente autenticado ou registrado na junta comercial do estado ou que tenha sido transmitido via SPED.

19.6.7 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

19.6.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

19.6.9 Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de Compras, Licitações e  
Contratos”



exigidos no edital.

## 20 DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo aberto pela Ag. de Contratação/Pregoeira, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Ag. de Contratação/Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.3 A Ag. de Contratação/Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, por intermédio da Ag. de Contratação/Pregoeira, o qual poderá apresentar sua decisão, em 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SML, na Sede do Município de Rio Crespo - RO, no endereço mencionado anteriormente.

## 21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o MAIOR DESCONTO apurado, a Ag. de Contratação/Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

22.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Ag. de Contratação/Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

22.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

22.5 Quando houver recurso e a Ag. de Contratação/Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Ag. de Contratação/Pregoeira.

22.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

## 23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento das notas fiscais se dará conforme ordem cronológica, não ultrapassando 30 dias, contando a partir do recebimento do produto/serviço, conforme previsto na lei.

## 24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”**



objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**24.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**24.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.5** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.6** Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

## **25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1** Conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos do edital.

## **26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1** Conforme estabelecido no Termo de Referência.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de Compras, Licitações e  
Contratos”



## 27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos do edital.

## 28 DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

28.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

28.2 Os preços registrados só poderão ser revistos em decorrência de:

28.2.1 Redução daqueles praticados no mercado; ou

28.2.2 Fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.

28.3 Na hipótese do subitem 26.3, alínea “a” acima, a Contratante convocará a empresa registrada/Contratada para negociação a fim de obter a redução dos preços registrados, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

28.4 Na hipótese do subitem 26.3, alínea “b” acima, caso a Contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a Contratante poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do recebimento da Nota de Empenho.

28.5 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição do objeto, lista de preços de fornecedores, planilhas demonstrativas do custo dos produtos ou outros que demonstrem, indiscutivelmente, a elevação do custo do objeto;

28.6 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar/protocolar documento na Prefeitura do Município de Rio Crespo -RO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração;

28.7 *O pedido de Reajuste de preço deverá ser feito antes do recebimento de empenho, se for entregue após o recebimento, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado.*

## 29 DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

29.2 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

29.3 Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

29.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

29.5 A Pregoeira ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

29.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas na lei 14.133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Ag. de Contratação/Pregoeira.

29.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores.

29.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

29.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

29.11 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

29.12 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

29.14 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

29.15 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

29.16 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

29.17 Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

29.18 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

29.19 Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Ag. de Contratação/Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

29.20 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração;

29.21 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e alternativamente no site [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br).

29.22 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

29.23 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3539-2017/203 na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML**.

29.24 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

29.25 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.26 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



29.27 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3539-2017/203, ou na sede Prefeitura de Rio Crespo /RO.

**29.28 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

29.29 A sessão pública poderá ser reaberta:

- ✓ Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- ✓ Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato:
  - ✓ não cumprir as exigências contratuais;
  - ✓ não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; e
- ✓ Obs: Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- ✓ solicitar deistência do ITEM após assinatura do contrato.
- ✓ O setor demandante solicitará ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a reabertura da sessão dès de que justificadamente.
- ✓ Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

29.30 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

**30 – ANEXOS**

30.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: ETP;

ANEXO III: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXQUIBILIDADE (SE NECESSÁRIO)

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO.

**30.1 Os documentos descritos nos anexos I e II, estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP bem como no site da prefeitura municipal [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br).**

**28.3. As empresas participantes do certame, deverá se atentar as especificações dos itens descritos no termo de referência e ETP anexado ao edital.**

Rio Crespo, 17 de outubro de 2024.

**RENATA NUNES ROMÃO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

Port. 4730/2023

Elaborado por: Renata Nunes Romão

Agente de Contratação



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de Compras, Licitações e  
Contratos”



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2024

TERMO DE REFERÊNCIA/ LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 315/2024

## 1 - INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1160, Centro, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 Regulamentando o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, elabora o presente Termo de Referência através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 2 - ÓRGÃO INTERESSADO:

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 3 - DO OBJETO:

3.1. O presente, tem como objeto a aquisição de material permanente com previsão de realização por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. O objeto possui a seguinte descrição detalhada:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | QUANT | VALOR<br>UNT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------------|
| 1.   | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE INVERTER COM APROXIMADAMENTE 24.000 BTU/H, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; Especificações técnicas: classificação INMETRO de eficiência energética: preferencialmente A, no máximo C; Composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; monofásico; tecnologia do compressor: inverter; condensadora vertical e com serpentina em cobre; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem cfcs (clorofluorcarbonos); proteção anticorrosão; sistemas de direcionamento e distribuição uniforme do ar para todo o ambiente; ajuste de vazão de ar; compressor rotativo tipo scroll, diagnóstico automático, reinício automático, 3 (três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 12 (doze) meses. | UND  | 06    | 4.174,00     | 25.047,00      |
| 2.   | APARELHO DE TV DE 40" Smart TV LED, resolução Full HD 1080p; acesso à internet-Wireless; frequência mínima de 120 Hz, áudio estéreo; alimentação bivolt 110/220V; firmware atualizável, conexões de entrada, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND  | 01    | 1.949,00     | 1.949,00       |



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |          |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
| 3. | <b>ARMÁRIO DE AÇO A15 COM 2 PORTAS</b> cor Cinza texturizado; Fechamento por chave; Espessura: chapa 26 (0,40mm); Portas com reforço interno; Medidas: altura 1500mm x largura 700mm x profundidade 335mm; Acompanha 3 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis; Cada prateleira suporta até 30 kg uniformamentos distribuídos; Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó; Com pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis. Incluso a montagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 08 | 949,00   | 7.592,00  |
| 4. | <b>ARQUIVO DE AÇO</b> para pastas suspensas, com 4 gavetas, todas com trilho telescópico. Confeccionado em aço chapa 24, com pintura eletrostática a pó, após tratamento anticorrosivo por fosfatização na cor cinza. Dimensões aproximadas de 1,33 x 0,50 x 0,71                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 10 | 1.524,00 | 15.240,00 |
| 5. | <b>ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL</b> 3L Potente 2 em 1 127V; Potência Elétrica de 2000W. Vácuo Sucção de 133 mbar. Aspirador Vertical 2 em 1 com Mangueira Extensível e Flexível. Filtro HEPA e Recipiente com Capacidade de 3 Litros. Possui Escova Elétrica Rotativa e Turbo Brush. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 01 | 374,00   | 374,00    |
| 6. | <b>BATEDEIRA PLANETÁRIA:</b> Capacidade de no mínimo 4 litros, com no mínimo 8 velocidades, potência mínima de 300W. Voltagem 110v. Será aceito bivolt, garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 01 | 574,00   | 574,00    |
| 7. | <b>BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS</b><br>Chassi em tubo metálico proporcionando maior resistência ao produto;<br>- Gabinete todo em aço inox;<br>- Filtro externo para facilitar manutenção;<br>- Reservatório em polipropileno;<br>- 2 torneira copo e 1 torneira esguicho frontais cromadas;<br>- Todas as torneiras com água gelada. Para água natural consulte-nos.<br>- Pode ser fabricado apenas com torneiras jato ou torneiras para copo;<br>- Serpentina interna em aço inox 304;<br>- Bojo em aço inox com dreno;<br>- Baixo consumo de energia elétrica;<br>- Utiliza gás ecológico R134a (Não agride a camada de ozônio);<br>- Motor Hermético;<br>- Condensação forçada;<br>- Termostato para regulação da temperatura da água;<br>- Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18 e NR 24. | UND | 01 | 4.649,00 | 4.649,00  |
| 8. | <b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA</b> Giratória com Regulagem de Altura a Gás Telada cor preta - Garantia:90 Dias; Modelo: Tipo De Pés Rodízio, anti-risco; Estrutura Reclinável; Estrutura - Giratória; Estrutura – Regulável; Estrutura – Rodízio; Estrutura – Base Cromada; Revestimento Tecido mesh; Material Poliuretano/ Metal Cromado; Pés (Material) Poliuretano; Característica do Assento Poliuretano; Característica do Encosto Poliuretano; Altura (Cm) 95,0; Largura (Cm)55,0; Profundidade (Cm) 55,0; Peso Produto (Kg) 9,2; Peso suportado 120kg. Inclusa montagem.                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 04 | 974,00   | 3.896,00  |



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |          |          |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|----------|
| 9.  | <b>CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA DE 300 W RMS</b> , Alto-falante de 15", Driver de Titânio 1 1/4", Bi-Amplificada, 300 W rms, Comunicação Bluetooth; Reprodutor de MP3 via USB e sd Card, Controle Remoto Frontal, 05 Presets de Equalização, Receptor FM, Entradas balanceadas xlr e trs 1/4", Entradas P2 e rca, Auto Voltage (100240Vac), Angulação para uso como monitor (l/r), 03 pontos para montagem "Fly", Encaixe para pedestal com trava, Com pedestal incluso.                                                                                                                                | UND | 01 | 1.532,00 | 1.532,00 |
| 10. | <b>CAIXA DE SOM BLUETOOTH</b> , Alto falante tipo tweeter; Tecnologia de conectividade bluetooth, USB; com estrada USB; À prova d'água; quatro drivers e dois radiadores de graves bateria bivolt; bateria recarregável com duração média de 15 horas, resposta de frequência dinâmica: 53.5 HZ – 20k Hz; Valor de pico alto falantes: 50 watts; amplificação do alto-falante ativo; conectividade do alto falante bluetooth; potência de 100 watts; Aparelhos compatíveis: notebook, tablete, smartphone. Garantia mínima de 12 meses.                                                                | UND | 01 | 2.549,00 | 2.549,00 |
| 11. | <b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL 70 LITROS</b> certificado pelo INMETRO, Possui um consumo de apenas 210W. Oscilação vertical e horizontal: Oscilação vertical automática, oscilação horizontal manual. Reservatório de água; Sistema evaporativo tipo Colmeia; Proteção para bomba; Dimensões do produto 45 x 69 x 116 cm; 20 Quilogramas; Consumo de energia convencional 210 Watts; Características especiais; Enchimento automático; Painel de controle; Botão; Potência em watts 210 watts; Tipo de material Plástico; Peso 20000 Gramas;                                                   | UND | 01 | 1.974,00 | 1.974,00 |
| 12. | <b>COIFA E DEPURADOR DE PAREDE</b> 90cm 110v. Com filtro de alumínio e filtro de carvão ativo; Possuindo 90 cm de largura, sendo indicada para fogões de até 6 bocas. Acompanha kit de fixação para parede. Possui luminária com lâmpadas de LED de baixo consumo e 3 velocidades, possibilitando os ajustes de acordo com a quantidade de fumaça a ser absorvida. Regulagem de altura. Garantia mínima 12 meses.                                                                                                                                                                                      | UND | 01 | 974,00   | 974,00   |
| 13. | <b>COMPUTADOR DESKTOP</b> , Processador 8 núcleos, 8 GB de memória ram DDR3 ou Superior, cache: 8mb possui saídas USB de alta velocidade: Portas frontais e traseiras e saída HDMI, mouse, teclado, Caixas de som, Disco Rígido de 1TB SATA a 7200rpm, Unidade optica: gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), LAN port: rede(lan):10/100 ou 10/100/1000 (rj45): slots de Memória: 2 DIMM, placa de vídeo: integrada com memória gráfica compartilhada sistema operacional windows10, monitor LED 19,5 ou 20: resolução HD 1366x768 60 h. Cor (CPU, MOU SE, TECLADO E MONITOR): PRETO.VOLTAGEM: BILVOLT. | UND | 02 | 4.749,00 | 9.498,00 |
| 14. | <b>CRONÔMETRO</b> com 200 Memórias; Cor Preto; Tipo de visor Digital; Características especiais Cronômetro, Alarme Fonte de alimentação Alimentado por bateria; Cronômetro digital mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data; Dois conjuntos de funções de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 02 | 184,00   | 368,00   |



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |          |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|----------|
|     | alarme, função de toque a cada hora; Precisão e assertividade; Composição: Caixa de plástico ABS. Garantia mínima de 12 meses;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |          |          |
| 15. | <b>ESCADA DE ALUMÍNIO COM 05 DEGRAUS</b> , Cor: Prata Peso Máximo Suportado: 120 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 01 | 374,00   | 374,00   |
| 16. | <b>ESPRESSO DE FRUTA INDUSTRIAL</b> Laranja Limão Grande JL, em Inox Cor Inox Dimensões do produto 11D x 16W x 2H centímetros Material Alumínio. Certificado pelo Inmetro Acompanha dois diferentes cones de extração, um para laranjas e um para limões, copo com bica, copo para suco, peneira e tampa. Garantia mínima de 12 meses;                                                                                                                                                                                                    | UND | 01 | 924,00   | 924,00   |
| 17. | <b>ESTANTE LIVREIRO COM 2 GAVETAS E 5 PRATELEIRAS</b> , com 2 gavetas com corrediças metálicas e 5 prateleiras; confeccionada em MDP de 12 mm e acabamento em pintura UV. Material MDP; tipo de prateleira: de suporte; Dimensões 35,4D x 61,6W x 183 H centímetros; Forma trapézio, acabamento fosco.                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 02 | 1.924,00 | 3.848,00 |
| 18. | <b>FOGÃO</b> de pé, porta com visor 70 litros, Tipo de alimentação: gás/elétrico, com luz interior para controlar o cozimento, acendimento automático, Capacidade de 70L, 4 queimadores, com termostato, Dimensões: 530 mm de largura, 1333 mm de altura e 1078 mm de profundidade.                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 01 | 849,00   | 849,00   |
| 19. | <b>FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2</b> ; a Bateria 18 V - 20V; capacidade de madril 13,00mm; tipo de motor BRUSHLESS (sem escovas de carvão); torque máximo: 50Nm; capacidade de perfuração: concreto 13mm, madeira 35mm, metal 13mm; garantia mínima de 24 meses. Incluso 02 baterias 2,0Ah; 01 maleta de transporte; 01 carregador e manual de uso.                                                                                                                                                                            | UND | 01 | 1.144,50 | 1.144,50 |
| 20. | <b>GELADEIRA</b> Frost Free Duplex 375 litros cor Branca – 110 v; Dimensões do produto 74,7D x 65W x 180H centímetros; Capacidade 375 Litros; Configuração Congelador na parte superior, geladeira com duas portas, Porta francesa; Energy Star3 Estrelas; Voltagem: 110 volts; Capacidade: 375 litros.                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 01 | 3.149,00 | 3.149,00 |
| 21. | <b>GRAVADOR DE VOZ DIGITAL</b> 4gb Mp3 compatível; Interface de hardware USB, microfone embutido, Audio mp3, memória interna de 4 gb, expansível até 32 gb com cartão micro SD, Formato de gravação MP3 / LPCM, Formato de reprodução MP3/Wma/Aac-Lc/L-Pcm, tempo máximo de gravação MP3 a 128 Kbps: 59 horas e 35 minutos; Duração da bateria para gravação MP3 a Kbps: 57 horas.                                                                                                                                                        | UND | 01 | 574,00   | 574,00   |
| 22. | <b>IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL ECOTANK</b> , com wifi preta 100V/240V, imprime, digitaliza e faz cópias. Impressão dupla face automática. Tecnologia de impressão: jato de tinta. Com display LCD para visualizar o processo, entrada USB, Capacidade máxima de 100 folhas, suporta papel tamanho A4, Carta, Ofício, Ofício México, Ofício 9, Folio, Executivo, meia carta, A6, Foto 5 x 7 ", Foto: 4 x 6 ", Foto 8 x 10 ", Envelope N10, Envelope personalizado (54 x 86 mm - 215.9 x 1.200 mm). Com garantia mínima de 12 meses. | UND | 01 | 2.044,50 | 2.044,50 |
| 23. | <b>IMPRESSORA HP M-404DW</b> , possui velocidade de impressão de até 38ppm. Impressora Monocromática que                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 01 | 1.449,00 | 1.449,00 |



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |          |          |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|----------|
|     | possui conectividade padrão USB, Rede Gigabite Ethernet, Rádio Wi-fi. Com um ciclo mensal de trabalho de até 80.000 páginas. W1A56A. IMPRESSORA SUBSTITUTA DOS MODELO M402DNE M402N. VOLTAGEM: 110-127V. Com garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |          |          |
| 24. | <b>KIT ESPIROBOL ADULTO</b> formado por um poste de 4 metros de altura e uma bola de Espirobol presa ao poste por uma corda de nylon. O kit contém: 1 Bola de Espirobol Oficial; 01 Bomba de Encher Bola; 01 Corda de Nylon 8mm; 02 Tubos Prolongadores Com 2,25m, em Tubo de Aço Carbono 3 Polegadas; 01 Base Inferior, para chumbar ao solo. DADOS TÉCNICOS: Dimensões do Produto: 4,50m de Altura, sendo 0,50m embutido no solo. Peso aproximado do Produto: 15 kg Dimensões da Embalagem: A x L x P - 2,55m x 0,10m x 0,20m.                                                                                                                                                                                                             | UND | 01 | 1.749,00 | 1.749,00 |
| 25. | <b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO:</b> Dados técnicos: Pressão máxima (bar): 100 / 120 Pressão de trabalho (bar): 72 / 100 Vazão máxima de água (l/h): 450 / 520 Potência (kW): 1.6 / 1.8 Peso (kg): 8.8 / 9.6 Comprimento da mangueira de alta pressão (m): 6;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 01 | 2.044,50 | 2.044,50 |
| 26. | <b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS:</b> com copo em inox, capacidade 8 litros, motor de ½ cv, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 01 | 1.149,00 | 1.149,00 |
| 27. | <b>LONGARINA PARA SALA DE ESPERA</b> - composição: 03 lugares; apoia- braços: sem apoio para braços; assento/encosto: polipropileno de alta resistência; estrutura: tubo de aço sae 1020; pés: com sapatas; contra-assento: em polipropileno de alta resistência; contra-encosto: em polipropileno de alta resistência. Com Certificado de garantia de no mínimo 12 meses. Fabricado de acordo com legislação vigente. Montagem inclusa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 02 | 674,00   | 1.348,00 |
| 28. | <b>MASTRO OFICIAL COM 5 REGULAGENS PARA VÔLEI, FUTEVÔLEI E BEACH TENNIS</b> tubo em Aço Carbono de 3" parede 2,0mm; Com altura das Regulagens: 1,70m / 1,80m / 2,20m / 2,24m / 2,43m livres + 55 cm para fixação; Pintura Eletroestática nas cores Branco ou Preto; Cremalheira de Fácil Manuseamento para esticar a rede; Acompanha buchas de PVC para fixação no solo; Tamanho da embalagem: Aproximadamente 3,00m X 0,20m X 0,20m; Peso: Aproximadamente 28 kg; Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                              | PAR | 01 | 2.149,00 | 2.149,00 |
| 29. | <b>MESA DE ESCRITÓRIO HOME OFFICE 150CM AMEIXA COM PRETO</b> Mesa de Escritório com tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. PAINEL Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa | UND | 02 | 749,00   | 1.498,00 |



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |          |           |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
|     | pressão (BP) em ambas as faces. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |          |           |
| 30. | <b>MESA ESCRITÓRIO, EM MDP BP 15 MM</b> com acabamento no Tampo com perfil em PVC, Pés em aço com pintura EPOXI na cor cinza. Duas gavetas em MDP de 15 mm com chave fechando ambas gavetas. Altura: 75 cm, Largura: 140 cm, Profundidade: 60 cm. Montagem inclusa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 01 | 649,50   | 649,50    |
| 31. | <b>MESA DE PEBOLIM</b> Com ferro imbutido, mini com bolas incluídas Tamanho: 70cm de comprimento x 37cm de largura x 16cm de altura, inclui 2 bolas, Materiais do pebolim: MDF, Idade mínima recomendada: 6 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 01 | 2.599,00 | 2.599,00  |
| 32. | <b>MESA PING PONG 18mm Mdf + Kit Tênis De Mesa 5030</b> -Mesa para Tênis de Mesa/Ping Pong Klopff - 18mm MDF – Dobrável; Características: Mesa para Tênis de Mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation); Bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tampos; Acabamento em primmer azul com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; Com rodízios para transporte; Tampos de 18 mm articuláveis e independentes; Permite o treino solitário, estilo "paredão"; Tampo em MDF com 18 mm de espessura; Não acompanha suporte e rede. Medidas da Mesa: Comprimento: 2,74 metros, Largura: 1,52 metros, Altura: 76 cm, Peso aproximado: 76 Kg. | UND | 01 | 874,00   | 874,00    |
| 33. | <b>MICROONDAS 20 LITROS 110v, Cor Branco; Tipo Bancada; Capacidade 20 litros; Potência 620 Watts; Painel Digital; Relógio Sim; Trava de segurança Sim; Diferenciais 10 níveis de potência; Classificação Energética B; Consumo de energia 110V 1,1 kWh; Consumo de energia 220V 1,1 kWh; Voltagem 110V; Frequência 60 Hz; Conteúdo da embalagem Micro-ondas, 1 prato giratório, manual de instruções; Peso 10,50 kg; Largura 45,50 cm; Altura 26,40 cm; Profundidade 35,30 cm; Peso com embalagem 11,30 kg; Largura da embalagem 49,60 cm; Altura da embalagem 29,20 cm; Profundidade da embalagem 38,90 cm. Garantia mínima de 12 meses.</b>                                                                                              | UND | 01 | 679,00   | 679,00    |
| 34. | <b>MULTIPROCESSADOR TURBO 9 EM 1, 110 V.</b> Características: controle de velocidade ajustável, dimensões do produto 26D x 27,5W x 40H centímetros; Cor preto, Potência 1000 watts; PROCESSADOR 9 EM 1: reúne jarra do liquidificador + 8 acessórios sendo, lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador, espremedor, batedor, emulsificador e filtro. Jarra do processador 3,2 L totais. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 01 | 874,50   | 874,50    |
| 35. | <b>NOTEBOOK</b> - Com as seguintes configurações: Tela 15,6', Sistema Operacional Windows 10, 8ª Geração de Processador Intel Core i7-8550u (8mb Cache, até 4.0 GHz), Cache 8m Chipset Integrado ao Processador, Memória Ram 8gb, SSD 128 gb, Hd 1tb, placa de som, Placa de Vídeo Nvidia Geforce Mx150 Com 4gb Gddr5, Placa de rede Rj45-10/100/1000 Ethernet (Gig-E) Drives sem Drive Óptico, Conexões USB Leitor de Cartão SD, Sdhc, Sdxc, Teclado Comum, Bluetooth Alimentação Bivolt, Garantia do fornecedor 12 meses.                                                                                                                                                                                                                | UND | 05 | 6.150,00 | 30.750,00 |



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |          |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|----------|
| 36. | <b>PERSIANAS</b> novas, tipo verticais, sob demanda, com proteção blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de 90 mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, altura 2,20 m e largura 1,50 m conforme local de instalação, tecido composto, no mínimo, por 75 % de poliéster, na cor creme, branca e outras a escolher, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica. Instalação inclusa. | UND | 03 | 380,00   | 1.140,00 |
| 37. | <b>PIPOQUEIRA ELÉTRICA 110V, vermelha, 1200W, 05 litros, garantia mínima de 12 meses.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 01 | 194,00   | 194,00   |
| 38. | <b>PISCINA DE BOLINHAS CASINHA 1,50 X 1,50 C/ 1.000</b> Bolas; Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas; Fabricada em aço galvanizado. Base de madeira de 15 mm revestida com bagunzito brilhante. Tamanho: 1,50m x 1,50m; Revestimento das laterais e toldo: Bagunzito Brilhante Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma. Estrutura: Fabricada em aço galvanizado. Colunas: Revestido com Isotubo blindado;                                                                                                                                           | UND | 01 | 1.524,00 | 1.524,00 |
| 39. | <b>PULA PULA CAMA ELÁSTICA 3,05M</b> Grande Resistente Suporta até 150 kg, peso máximo suportado: 192 kg; Quantidade de pés: 4; Quantidade de molas: 64; Inclui rede de proteção; Com zíper em rede de proteção; Inclui escada; Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: 2 anos - 99 anos; Altura total: 1.9 m; Peso: 42 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 01 | 3.649,00 | 3.649,00 |
| 40. | <b>PULA PULA INFANTIL COLORIDA</b> - Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: 3 anos - 6 anos. Especificações: Altura total: 1,62m; Diâmetro: 1,40m; Diâmetro utilizável 1,10 metros; Altura do chão a lona: 39cm; Peso máximo sobre trampolim: 45kg; Medidas da embalagem: 77 x 34 x 22 cm; Peso total da embalagem 12,2 Kg. Acessórios incluídos: proteção de elástico, manual, 6 hastes Inferior com isotubos, rede de proteção com zíper, 30 cabos de suspensão, chave philips.                                                                                                                                       | UND | 01 | 2.867,00 | 2.867,00 |
| 41. | <b>ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS 3 ANTENAS 5DBI;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 02 | 399,00   | 399,00   |
| 42. | <b>SANDUICHEIRA 110V</b> , Cor Preta; Material Plástico; Dimensões do produto 26D x 26,5W x 12H centímetros, Revestimento interno antiaderente Lâmpadas sinalizadoras; 700W de Potência, 110 volts.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 01 | 139,00   | 139,00   |
| 43. | <b>SUPORTE DE TV ARTICULADO DE PAREDE</b> , movimento articulado inclinado; Cor PRETO; Acompanha nível bolha e organizador de cabos; Funções avanço/recuo da tela e giro horizontal até 90°; Sistema de ajuste de inclinação e engate rápido; Desenvolvido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência; Padrão VESA (horizontal x vertical) 100x100 a 400x400 mm.                                                                                                                                                                                                                    | UND | 01 | 249,00   | 249,00   |
| 44. | <b>TABELA DE BASQUETE PROFISSIONAL 120X80 C/ ARO</b> , modelo 120x80; Tipo de produto Tabela/Aro; Tamanho do aro 46; Comprimento da tabela 120 cm, Altura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 02 | 1.949,00 | 3.898,00 |



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |    |                |          |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----------------|----------|
|          | da tabela 80 cm; Diâmetro do aro 46 cm, aro em aço, com altura ajustável, aro oficial incluso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |    |                |          |
| 45.      | <b>TATAME TAPETE DE E.V.A</b> 1,00MX1,00M CORES DIVERSAS; Características: Encaixes; Com Bordas (Arremates); Lavável; -Atóxico; Anti-derrapante; Dimensões de cada peça: 1,00x1,00cm 10mm cores: DIVERSAS; 2 encaixe/ bordas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METR<br>OS | 40 | 159,00         | 6.360,00 |
| 46.      | <b>TELEFONE SEM FIO:</b> Especificações mínimas. Viva-voz e idcom o sistema dect 6.0 capaz de realizar chamadas de alta qualidade livre de interferências, viva-voz para falar alto e claro, display com alto contraste e iluminado, agenda para 100 contatos. Funcionalidades: - identificador de chamadas; - despertador; - indicador de carregamento de bateria; - gerenciamento de chamadas (chamadas em espera, identificador da chamada em espera, microfone mudo) - bloqueio do teclado; - tecla paging; - indicador de intensidade do sinal; - altofalante/viva-voz;- som polifônico; - controle de volume; - luz de fundo; - display alfanumérico;- tecnologia do display stn. capacidade da bateria: 550 mah; - tipo de bateria: aaa nimh; - tipo de pilha: recarregável; - alimentação: ac 120-230 v - 60 hz; - nº de baterias: 2 por telefone;- tempo de espera: até 120 horas;- tempo de conversação: até 12 horas; - dimensões aprox. Da base: 11,4x11x8,1cm; - dimensões aprox. Do fone: 4,8x2,4x16cm; - antena integrado à base e ao fone; - compatível gap; | UND        | 01 | 694,00         | 694,00   |
| 47.      | <b>TENDA MODELO 3X4 PIRAMIDAL</b> Altura 2.5 m, comprimento 3 m, largura 4 m; Material do tecido TD 1000; Com Materiais da armação Ferro Tubular, à prova d'água, com proteção UV, ajustável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND        | 02 | 1.799,00       | 1.799,00 |
| 48.      | <b>TRAVE DE FUTEBOL JUVENIL</b> com rede inclusa, Dimensões do produto 18 x 70 x 63 cm; 12,66 Quilogramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND        | 01 | 1.249,00       | 1.249,00 |
| 49.      | <b>TRIFE PARA CAIXA EXTENSIVE</b> Tripés reforçados, construídos com tubos de 1 ½”, extremamente resistente leve. Comporta caixas de até 50kg, com estágios de altura c/ trava que vai de 0,92m a 1,61m. Eles ocupam pouco espaço e podem ser levados até no porta malas do carro. Acabamento: Preto; Altura: 92cm (mínimo / 161cm (máximo); Regulagem de abertura dos pés; Trava de segurança; Altura do produto fechado: 70 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND        | 01 | 289,00         | 289,00   |
| 50.      | <b>VÍDEO GAME</b> Capacidade 320 GB, tipos de memória XDR, GDDR3, memória RAM 256 mb, Memória VRAM 256 mb, acessórios incluídos um cabo de alimentação CA; com saída UBS e HDMI, cor preto; garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND        | 01 | 3.224,50       | 3.224,50 |
| Mediana: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |    | 166.808,00 R\$ |          |

3.3. O custo estimado global da contratação é de R\$ 166.808,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais).

#### 4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



4.1. A aquisição se dá pelo atendimento às necessidades básicas da estrutura administrativa do Centro de Referência de Assistência Social Rosane dos Santos de Faria, que necessita desses materiais para o melhor desempenho das atividades.

4.2. Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

4.3. Justificamos a aquisição de material permanente com vistas ao atendimento das demandas relativas à substituição dos materiais que já atingiram o fim de sua vida útil e aquisição de novos materiais considerando novas demandas.

## **5 - FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Decreto nº 11.462/2023 Regulamentando o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO PRODUTO:**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2025. Podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A licitante deverá proceder à entrega do objeto no Setor de Almoxarifado, determinado no Termo de Referência e na quantidade requerida, respeitado o limite registrado, e no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.3. Local de Entrega: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Loteamento Ediane Maria Moreira, na rua Governador Jorge Teixeira, nº 1340, Rio Crespo-RO, Telefone 69-3539-2017 – e-mail: [social.rc@hotmail.com](mailto:social.rc@hotmail.com).

6.4. O item será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado considerará como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. DA CONTRATANTE**

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

7.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

7.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

7.1.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) entregue (s) fora das especificações deste Termo de Referência.

7.1.6. Receber os itens de acordo com as disposições deste Termo.

7.1.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

7.1.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.1.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.1.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

7.1.12. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

7.1.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

7.1.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

### **7.2. DA CONTRATADA**

7.2.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo; 7.2.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**7.2.2.** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

**7.2.3.** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**7.2.4.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**7.2.5.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**7.2.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**7.2.7.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.2.8.** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**7.2.10.** Fornecer os ônibus solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**7.2.11.** Substituir o ônibus que estiver em desacordo à proposta ou às especificações do Edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

**7.2.12.** Os veículos devem ser entregues com o devido cadastro de fábrica realizado na BIN (Base de Índice Nacional), considerando as características de veículo escolar.

**7.2.13.** É requisito para esta Contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



- 7.2.14. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.15. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.16. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.17. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.18. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.19. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A execução da aquisição será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- 8.2. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste termo;
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.5. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, na classificação abaixo:

**Função programática:** 09.002.08.244.0031.1.149. – SIGTV – Portaria MDS nº 886/2023 – Aquisição de Materiais Permanentes (81.858-5)

**Elemento de Despesa:** 193 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

## **10 - DO PAGAMENTO**

- 10.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.3.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**10.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.7.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

***Prazo de Pagamento***

**10.13.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**10.14.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**10.15.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

**10.16.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.17.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.18.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11 - DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) **12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
***“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”***



para licitar ou contratar. 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13- DA EXTINÇÃO:**

**13.1.** As hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14 - DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir as questões oriundas deste



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Autorizo o Processamento da Despesa:*

Rio Crespo/RO, 07 de outubro de 2024.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de Compras, Licitações e  
Contratos”



ANEXOII PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/SEMUSA/2024

MODELO  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QUANT | TOTAL |
|------|---------------|--------------|------|-------|-------|
|      |               |              |      |       |       |

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de Compras, Licitações e  
Contratos”



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2024

Modelo de declaração UNIFICADA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de Compras, Licitações e  
Contratos”



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2024

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Prefeitura Municipal De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

**Assunto:** Declaração de Exequibilidade de Licitação - Serviço

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço \_\_\_\_\_, conforme previsto no Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de \_\_\_\_%( ) para o fornecimento de mão de obra atinente ao serviço de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço \_\_\_\_\_ objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Além disso, estamos cientes das normas editalícias e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de \_\_\_\_\_. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em fornecer mão de obra para o serviço de torno à Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de Compras, Licitações e  
Contratos”



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO.....  
PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Minale, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, e a empresa abaixo qualificada doravante CONTRATANTE e a Empresa... .., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 315 / 2024**, Pregão Eletrônico nº 025/CPL/, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1. 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| EMPRESA(S) VENCEDORA    |     |     | CNPJ Nº       | CLASSIFICAÇÃO       |       |
|-------------------------|-----|-----|---------------|---------------------|-------|
| (S)                     |     |     |               | 1ª                  |       |
|                         |     |     |               |                     |       |
| ITEM                    | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALORES ADJUDICADOS |       |
|                         |     |     |               | UNITÁRIO            | TOTAL |
|                         |     |     |               |                     |       |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO |     |     |               |                     |       |

**1.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Termo de Referência;
- b)** O Edital da Licitação;
- c)** A Proposta do contratado;
- d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O contrato terá vigência até entrega definitiva do produto/serviço a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os serviços.

**2.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



**CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2** As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.

**3.3** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**3.4** A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;

**3.5** São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

**3.6** O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;

**3.7** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**3.8** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**3.9** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**3.1** A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor estimado da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**“Departamento de Compras, Licitações e**  
**Contratos”**



**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

**8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

**8.9** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

**8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

**9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



**9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii - **Multa:**



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”**



1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
*“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”*



que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3** Indenizações e multas.

**12.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Rio Crespo;

**Unidade Orçamentária:** SEMAS;

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de Compras, Licitações e  
Contratos”



**15.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)**

**17.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo, -----2024.

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADO        |
|             | PRESENTANTE CNPJ: |

TESTEMUNHAS: 1-

2-